



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 123 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "SÃO JUDAS TADEU" de Monte Sinai.
- Artigo 2º - O montante a ser repassado pelo Convênio é de... NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), devendo ser Reajustado Mensalmente de acordo com o índice da variação do Salário Mínimo, vigente no País.
- Artigo 3º - As despesas oriundas do Artigo 2º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- 600 - Departamento de Educação e Cultura
 - 610 - Gabinete do Chefe
 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais
- Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/90, revogando todas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de Fevereiro de 1990.

M. L. L.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

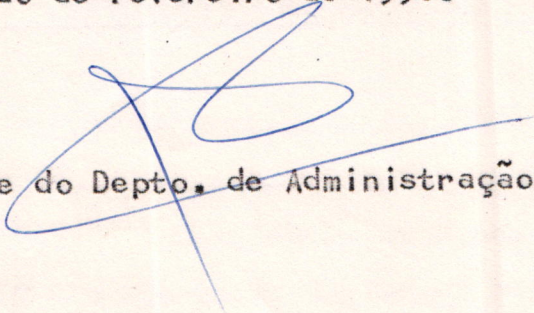
TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 20 de Fevereiro de 1990.


Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 20/02/90.

